



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

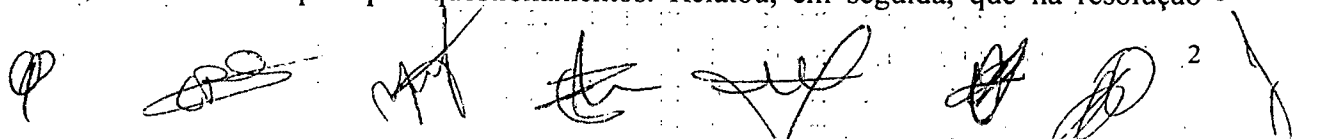
ATA Nº 26 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 12 de novembro de 2015, às 14 horas, no Laboratório de Educação a Distância da UFSC.

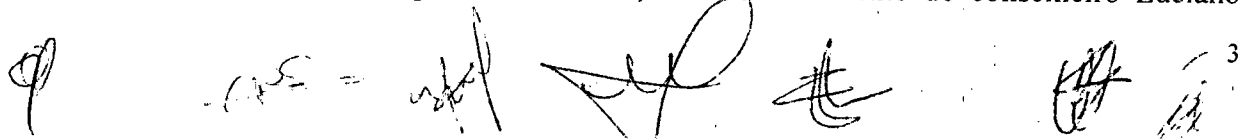
1 Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, no
2 Laboratório de Educação a Distância (LED), reuniu-se o Conselho Universitário da
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº
4 27/2015/CUn, com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Rogério Luiz
5 de Souza, Joana Maria Pedro, Juarez Vieira do Nascimento, Jamil Assrey Filho, Edison da
6 Rosa, José Carlos Fiad Padilha, Sérgio Augusto Ferreira de Quadros, Sônia Gonçalves, Carlos
7 Roberto Zanetti, Juarez da Silva Thiesen, Gabriel Sanches Teixeira, Lício Hernanes Bezerra,
8 Wilson Erbs, Luiz Carlos Cancellier de Olivo, Felício Wessling Margotti, Carlos Augusto
9 Locatelli, Edison Roberto de Souza, Lisiane Schilling Poeta, Sônia Weidner Maluf, Kátia
10 Maheirie, Rolf Hermann Erdmann, Sônia Maria Hickel Probst, Ubirajara Franco Moreno,
11 Leocir José Welter, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Modesto Hurtado Ferrer, Luciana
12 Silveira Cardoso, Vladimir Arthur Fey, Áureo Mafra de Moraes, Daniel Martins, Alacoque
13 Lorenzini Erdmann, Ricardo José Valdameri, Luciano Antonio Agnes, Marcus Vinícius dos
14 Santos, Otávio Sendtko Ferreira, Plínio da Silva Oliveira Filho, Gustavo Stollmeier Matiola e
15 Cinthia de Souza, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da UFSC.
16 Havendo número legal, a presidenta cumprimentou os conselheiros presentes e deu por aberta
17 a sessão. Na sequência, procedeu ao ato de posse do professor Vladimir Arthur Fey para, na
18 condição de titular, representar a Câmara de Graduação no Conselho Universitário, com
19 mandato a expirar-se em 2 de agosto de 2016. Justificaram a ausência os conselheiros George
20 Luiz França, Fabrício de Souza Neves, Flávio da Cruz, Alexandre de Moraes Ramos, William
21 Gerson Matias, Rogério Silva Portanova, Everton das Neves Gonçalves, Sebastião Roberto
22 Soares, Michel Angillo Saad, Yan de Souza Carreirão, Carlos Roberto Zanetti, Luciane Maria
23 Perazzalo, Gregório Jean Varvakis Rados, Elisete Dahmer Pfitscher, Bruno Locks Floriani e
24 Celso Spada. Em seguida, a presidenta submeteu à apreciação a ordem do dia, a qual foi
25 aprovada por ampla maioria, com as seguintes alterações: o ponto quatro, referente ao
26 Processo nº 23080.050685/2015-82, sobre a solicitação de reconhecimentos da Fundação de
27 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE), passou ao segundo ponto. Os demais
28 pontos foram reenumerados sequencialmente. **1. Apreciação das atas da sessão ordinária**
29 **realizada no dia 25 de agosto de 2015, das sessões extraordinárias realizadas em 4 e 13**
30 **de agosto de 2015 e em 8 de setembro de 2015 e das sessões especiais realizadas em 11 de**
31 **agosto e 8 de setembro de 2015.** Os documentos foram aprovados por unanimidade. (2)
32 **Processo nº 23080.050685/2015-82 – Apreciação da solicitação de reconhecimentos,**
33 **avaliação de desempenho e relatório anual de gestão da Fundação de Estudos e**
34 **Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE) referentes ao exercício de 2014 e das solicitações**
35 **de emissão de declarações diversas, descritas nos autos do processo.** A presidenta passou a
36 **palavra ao relator Felício Wessling Margotti, o qual procedeu à leitura de seu parecer**

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

37 favorável às solicitações da referida fundação de apoio. Não havendo manifestações, a
38 presidenta passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por ampla maioria
39 o Parecer nº 52/2015/CUn, do relator Felício Wessling Margotti, pela aprovação do
40 recredenciamento, da avaliação de desempenho e do relatório anual de gestão da Fundação de
41 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE) referentes ao exercício de 2014 e pela
42 emissão das declarações solicitadas. **3. Processo nº 23080.015938/2013-18 – Apreciação do**
43 **relatório dos candidatos ao cargo de corregedor da Universidade Federal de Santa**
44 **Catarina**, sob a relatoria da conselheira Joana Maria Pedro e relatoria de vista do conselheiro
45 Áureo Mafra Moraes. A presidenta passou a palavra ao relator de vista, o qual procedeu à
46 leitura de seu parecer, propondo o que segue: a) o desmembramento dos autos, com a
47 constituição de um segundo processo, cujo objetivo passaria a ser a “escolha dos corregedores
48 da UFSC”, mantidos o edital, as inscrições e a homologação dos candidatos aptos; b) a
49 publicação do Edital nº 02, contendo os critérios para a escolha do corregedor e informações
50 sobre o procedimento do Conselho Universitário para a escolha/eleição da lista tríplice; c) a
51 disponibilização a todos os conselheiros de cópia da documentação entregue pelos candidatos
52 ou a oportunidade para que essa documentação fosse consultada pelos conselheiros que assim
53 desejassem, num prazo de trinta dias; d) a formulação, pelo Conselho Universitário, a cada
54 um dos candidatos homologados, de um convite para apresentação de sua exposição de
55 motivos, por tempo determinado, em sessão do Conselho a ser especialmente convocada para
56 esse fim; e) a realização de sessão do Conselho, com indicação na pauta do item
57 “eleição/escolha dos nomes que comporão a lista tríplice para a função de corregedor da
58 UFSC”, por meio de metodologia de votação a ser definida posteriormente. Em seguida, a
59 presidenta passou a palavra à relatora Joana Maria Pedro, para que tecesse suas
60 manifestações. Esta colocou que o grupo de trabalho responsável por propor critérios de
61 seleção, realizar a seleção prévia e elaborar relatório com a indicação dos candidatos a
62 corregedor da UFSC, para apresentação e apreciação pelo Conselho Universitário, havia sido
63 constituído por ela, pela conselheira Sônia Gonçalves e pelo professor Roberto Caldas de
64 Andrade Pinto, o qual na ocasião da constituição do grupo também era membro do Conselho
65 Universitário. Em relação às recomendações do relator de vista, disse que não entendia que o
66 desmembramento do processo fosse algo relevante, já que esse processo estava sendo
67 realizado pela primeira vez, argumentando que era importante que todo o histórico dos
68 procedimentos ficasse registrado nos autos. Quanto à consideração de republicação do Edital
69 nº 02, contendo os critérios de escolha dos candidatos, esclareceu que o grupo de trabalho não
70 havia utilizado outros documentos além dos constantes no processo; que todo o processo
71 estava disponibilizado no Sistema de Processos Administrativos (SPA) e que as caixas de
72 arquivo contendo os currículos de todos os candidatos estavam disponíveis para consulta na
73 Secretaria da Sala dos Conselhos. Disse que concordava que a constituição do grupo de
74 trabalho poderia ter sido deliberada pelo Conselho, no entanto sugeriu que o Conselho
75 homologasse a constituição desse grupo e que avaliasse o trabalho feito por ele, não tendo
76 exatamente que concordar com o resultado da nominata indicada. Em seguida, a presidenta
77 passou às inscrições para manifestações dos conselheiros. Após ampla discussão, que versou
78 principalmente sobre a questão da legitimidade da constituição do grupo de trabalho, bem
79 como em relação aos procedimentos adotados para a indicação dos nomes ao Conselho, a
80 presidenta prestou algumas informações e esclarecimentos. Colocou que a implantação da
81 Corregedoria era uma exigência feita à Universidade pela Controladoria-Geral da União
82 (CGU) e que existia a possibilidade de sanções por parte desta caso a implantação não se
83 concretizasse. Disse que a resolução normativa sobre a criação da Corregedoria que havia
84 sido aprovada pelo Conselho Universitário se tornara uma referência em nível nacional e
85 acrescentou que, quando da publicação do edital e da portaria de constituição do grupo de
86 trabalho, não houvera quaisquer questionamentos. Relatou, em seguida, que na resolução

 2

87 normativa que regia o assunto constava que a escolha dos corregedores seria feita da seguinte
88 forma: o Conselho Universitário, em edital específico, abriria inscrições para interessados
89 que cumprissem os requisitos preliminares constantes do art. 8º da resolução; o Conselho
90 Universitário, nos termos regimentais, faria a apreciação dos candidatos ao cargo de
91 corregedor, aprovando uma lista tríplice, se fosse o caso, ou o candidato único; o Conselho
92 Universitário encaminharia a lista tríplice ao reitor; este indicaria o corregedor-geral; os
93 nomes seriam enviados para a Controladoria-Geral da União, que se manifestaria sobre a
94 conveniência ou não da nomeação; ouvida a Controladoria-Geral da União, o reitor nomearia
95 o corregedor-geral e os demais corregedores por meio de portaria. Por fim, a presidenta
96 destacou que havia sido feita uma delegação de competência ao Conselho Universitário para a
97 definição tanto dos termos da resolução como da indicação dos corregedores ou sugestão de
98 nomes ao cargo, haja vista que, conforme o Estatuto da UFSC, era competência do reitor
99 delegar e constituir grupos de assessoria com o objetivo de auxiliá-lo para o melhor
100 desempenho de suas atividades. Nesse sentido, esclareceu que havia delegado a indicação dos
101 corregedores ao Conselho Universitário haja vista que também era de sua competência
102 exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade. Nesse sentido, ratificou que a
103 criação do grupo de trabalho era legítima e agradeceu o trabalho realizado por esse grupo.
104 Após, passou aos encaminhamentos. Mesmo diante dos esclarecimentos da presidenta em
105 relação à legitimidade da constituição do grupo de trabalho, a conselheira Sônia Maria Hickel
106 Probst ratificou a proposta de que o Conselho convalidasse a constituição do grupo. Passou-
107 se, então, ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por ampla maioria a
108 legitimidade da nomeação do grupo de trabalho, constituído pela reitora para estabelecer
109 critérios de seleção, realizar a seleção prévia e elaborar relatório com a indicação dos
110 candidatos a corregedor da UFSC. Em seguida, o Conselho aprovou por maioria o Parecer nº
111 53/2015/CUn, da relatora Joana Maria Pedro, pela indicação dos nomes de Marcelo Aldair de
112 Souza, Rodolfo Hickel do Prado e Ronaldo David Viana Barbosa, a serem enviados à
113 Controladoria-Geral da União, a qual deverá se manifestar sobre a conveniência ou não das
114 nomeações para, posteriormente, a reitora indicar o corregedor-geral e os demais
115 corregedores, para um mandato de dois anos. Dessa forma, foi rejeitado por maioria o Parecer
116 nº 54/2015/CUn, do relator de vista Áureo Mafra Moraes. Na sequência, haja vista a questão
117 de ordem suscitada pelo conselheiro Gabriel Sanches Teixeira em relação ao procedimento do
118 pedido de vista, se este procedimento poderia se dar durante ou após o término da discussão
119 da matéria, após discussão, ficou acordado que a presidência decidiria de acordo com a
120 conveniência da situação. **4. Processo nº 23080.022297/2015-10 – Apreciação da minuta de
121 resolução normativa que estabelecerá as normas dos processos eleitorais para escolha
122 dos representantes técnico-administrativos em Educação nos Conselhos Universitário e
123 de Curadores e de representantes docentes no Conselho Universitário**, sob a relatoria do
124 conselheiro Flávio da Cruz, o qual havia justificado sua ausência. Tendo em vista que o
125 relator já havia apresentado seu parecer em sessão anterior, a presidenta passou a palavra ao
126 conselheiro Juarez Vieira do Nascimento, presidente do grupo de trabalho responsável pela
127 elaboração da referida minuta de resolução. Com a palavra, o conselheiro colocou que as
128 propostas de alteração apresentadas pelo relator em seu parecer haviam sido acatadas pelo
129 grupo. Após discussão e esclarecimentos, o conselheiro acatou também as sugestões
130 encaminhadas pelos representantes dos servidores técnico-administrativos em Educação
131 Luciano Antonio Agnes e Ricardo José Valdameri, presentes na sessão. Após, a presidenta
132 passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade o Parecer
133 nº 55/2015/CUn, do relator Flávio da Cruz, com a inclusão de um inciso no art. 6º
134 (“*promover a divulgação do processo eleitoral por meios institucionais*”) e a alteração do §
135 4º do art. 19 para “*É vedada a propaganda num raio de cinquenta metros da seção eleitoral*”.
136 O Conselho aprovou, ainda, por unanimidade, o encaminhamento do conselheiro Luciano

 3

